



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 094 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública do Município/ de Lagoa do Carro, com a denominação de: BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, subordinada a Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a criar um grupo de trabalho com o objetivo de preparar o Regimento / Interno da Biblioteca e a instalação, localização e funcionamento da Biblioteca.

Art. 3º - Fica autorizado o Prefeito a abrir, por Decreto, um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) , destinados as despesas com a instalação do órgão criado por esta Lei, e que nos orçamentos seguintes sejam consignadas as dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de novembro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

MANUEL SEVERINO DA SILVA

= PREFEITO =



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01YCSXK01199**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 15h:16m



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

LEI Nº 094 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública do Município/ de Lagoa do Carro, com a denominação de: BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, subordinada a Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a criar um grupo de trabalho com o objetivo de preparar o Regimento / Interno da Biblioteca e a instalação, localização e funcionamento da Biblioteca.

Art. 3º - Fica autorizado o Prefeito a abrir, por Decreto, um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) , destinados as despesas com a instalação do órgão criado por esta Lei, e que nos orçamentos seguintes sejam consignadas as dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de novembro de 1997.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
= PREFEITO =